



# PROTOCOLLO

## SECRETARIA LEGISLATIVA

Processo n.º: 541

Data: 24 / 06 / 2025

**Autoria:** Tânia Cabral

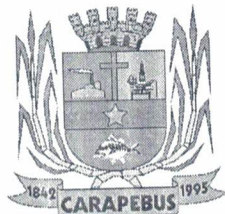
**Mensagem Número:** \_\_\_\_\_

Proposição Número: \_\_\_\_\_

**Sessão:** \_\_\_\_\_ **Tramitação:** ☐ Ordinária ☐ Urgência

# Tramitação

[illegible]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**  
**GABINETE DA VEREADORA TÂNIA MARIA CARVALHO CABRAL SILVA**

PROJETO DE LEI Nº 014 / 2025

**“Autoriza o Poder Executivo a fornecer alimentação básica aos pacientes transportados pelo Município para tratamentos médicos fora do domicílio em distâncias superiores a 80 km e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS delibera:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação básica aos pacientes transportados pelo Município para tratamentos médicos em outras localidades, cuja distância seja superior a 80 (oitenta) quilômetros.

§1º A alimentação referida no caput deste artigo deverá conter, no mínimo: biscoito, refrigerante ou suco, fruta e água.

§2º A entrega dos alimentos será de responsabilidade dos agentes comunitários de saúde (ACS), nos casos de transporte em vans, e dos motoristas, nos veículos de menor porte.

Art. 2º Esta Lei tem caráter autorizativo e sua implementação ficará a critério da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

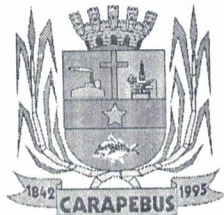
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir melhores condições aos munícipes que utilizam o transporte disponibilizado pelo Município para a realização de consultas, exames e demais tratamentos médicos em outras cidades, especialmente em deslocamentos superiores a 80 km.

É notório que muitos desses pacientes enfrentam jornadas longas, partindo em horários muito cedo e retornando apenas no final do dia. Boa parte da população transportada encontra-se em situação de vulnerabilidade social e não possui recursos financeiros suficientes para arcar com alimentação ao longo do trajeto, o que pode comprometer ainda mais seu estado de saúde.

A disponibilização de um kit alimentar simples e acessível – contendo biscoito, refrigerante ou suco, fruta e água – representa uma medida de respeito e cuidado com os usuários do sistema



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**  
**GABINETE DA VEREADORA TÂNIA MARIA CARVALHO CABRAL SILVA**

público de transporte de pacientes, promovendo mais dignidade e acolhimento.

Por se tratar de uma autorização legislativa, não impõe obrigação direta ao Executivo, permitindo que a medida seja implementada conforme as condições e prioridades administrativas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.

**TÂNIA MARIA CARVALHO CABRAL SILVA**  
Vereadora – Câmara Municipal de Carapebus



**DESPACHO**

Para: **GELEG**

**Processo CMC LEG nº 359 de 05 de maio de 2025**

**Interessado: Vereadora Tania Cabral**

**Assunto: Indicação para Que seja fornecido Alimentação ao pacientes em Transferência Hospitalar**

Por Ordem do Senhor Presidente seja tomada as seguintes providências:

- 01) Dê-se a inclusão, para fins de transparência no Site oficial da Câmara – SAPL – (Interlegis);
- 02) Dê-se o encaminhamento da matéria aos pares desta casa de leis;

Carapebus, 30 de Junho de 2025.

  
**Ana Virginia Luna**  
Chefe GABPRES  
Mat.: 870

